LEI nº 1.979/2002

Autoriza a celebração de Comodato e dá outras providências

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Ouro Fino, MG, autorizado a conceder o uso de imóvel público mediante comodato ou qualquer outro tipo de ajuste de até 10 (dez) anos às Associações de Bairro em pleno funcionamento no Município, visando a implantação de Programa de Unidade Comunitária de Processamento Artesanal dos Produtos Agropecuários.

Artigo 2º - O Programa a que se refere o artigo anterior, objetiva inserir o pequeno produtor familiar em um processo produtivo, com incentivos a produção e ao processamento dos produtos de origem animal e vegetal de modo a agregar maior valor a produção, aumentar a renda, gerar ocupações e empregos, contribuindo para melhorar a qualidade de vida e o exercício da cidadania.

Artigo 3º - Para a viabilização do programa a que se refere esta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio ou qualquer outro tipo de ajuste com órgãos e/ou entidades competentes.

Artigo 4º - O prazo a que se refere o artigo 1º desta lei, poderá ser prorrogado caso atenda às finalidades desta lei.

Artigo 5º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a expedição de normas regulamentares e complementares que forem necessárias ao fiel cumprimento das disposições desta lei.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 16 de Abril de 2002

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG

GOVERNO CIDADÃO II
2001-2004